PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 72.

Abre créditos suplementares.

O povo do Município de Arcos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8 63 1	Operários do serviço de eletricidade.....	Cr$ 2.000,00
8 73 4	Amortização de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.....	Cr$ 6.100,00
8 82 1	Operários do serviço de estradas e pontes.....	Cr$ 36.000,00
8 82 3	Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr$ 10.000,00
8 82 3	Combustiveis e lubrificantes.....	Cr$ 10.000,00
8 99 4	Aluguel de prédios.....	Cr$ 2.160,00
8 99 4	Despesas imprevistas.....	Cr$ 3.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, em 10 de setembro de 1951.

José Villela de Oliveira

= Prefeito Municipal. =

= Secretário. =

Respondendo pelo Expediente